

ESTATUTOS

REDE UNITÁRIA ANTIFASCISTA



O MOVIMENTO

A luta continua na RUA!

A Rede Unitária Antifascista (RUA) foi fundada em 2018 com o nome de Frente Unitária Antifascista, enquanto movimento anticapitalista de combate ao crescimento da extrema-direita e a todas as formas de exploração, discriminação e opressão, potenciadas pelas crises e contradições deste sistema. A RUA pauta-se pela unidade e organização na ação contra o fascismo, imperialismo, machismo, racismo, xenofobia, LGBTQ+fobia e todas as formas de opressão. Rejeitamos as desigualdades promovidas pelo sistema capitalista e solidarizamos-nos com todas as lutas interseccionais por uma sociedade plural, democrática, igualitária, ecológica e internacionalista.

CAPÍTULO I

A REDE UNITÁRIA ANTIFASCISTA

Artigo 1º Pluralidade e Livre Expressão

1. A Rede Unitária Antifascista é um coletivo aberto a todas as ideologias de combate à extrema-direita, ao fascismo, à exploração, discriminação e opressão estruturantes do sistema capitalista.
- 2.. Qualquer ativista da RUA é livre de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento por quaisquer meios, sem impedimentos, discriminações ou censura, desde que não ultrapasse os limites impostos por estes Estatutos.

Artigo 2º Democracia Direta

A RUA é regida pelo princípio da democracia direta, tendo todos e todas os e as ativistas direito a participar e intervir na tomada de decisões.

Artigo 3º Solidariedade e Unidade

A RUA regula-se pela solidariedade e unidade na ação e na luta.

Artigo 4º Antifascismo e anticapitalismo

1. A RUA combate o capitalismo, fascismo, imperialismo, o sexismo, o racismo, a xenofobia, a LGBTI+fobia e todas as demais formas de exploração, discriminação e opressão.
2. A RUA promove e acamarada-se com todas as lutas interseccionais que visam instaurar uma sociedade plural, democrática, igualitária, ecológica e internacionalista.

Artigo 5º Relações externas e parcerias

A RUA mantém relações cordiais e salutares com todas as organizações político-partidárias e com todos os movimentos, coletivos e ativistas que lutem pelas transformações sociais.

CAPÍTULO II

ATIVISTAS

Artigo 6º - Definição de ativista

Ativista é qualquer pessoa que, a título individual ou integrando o coletivo, aceite os seus Estatutos e manifesto.

Artigo 7º - Direitos dos/das ativistas

1. Participar nas atividades da RUA, incluindo nos vários órgãos do movimento, apreciando e discutindo as atividades.
2. Eleger, ser eleito/a e desempenhar funções nos órgãos e grupos de trabalho do movimento.
3. Propor e discutir livremente iniciativas de atuação no movimento.
4. Direito a um voto.
 - a) O voto é exercido presencialmente, não sendo permitida qualquer forma de delegação.
 - b) Caso o/a ativista integre mais do que um coletivo filiado à RUA, será elegível apenas para um voto (apenas poderá votar uma vez).

Artigo 8º - Deveres dos/das ativistas

1. Conhecer e cumprir os Estatutos e Manifesto da RUA, agindo em conformidade.
2. Difundir e dinamizar os objetivos do movimento.
3. Cumprir os princípios éticos e morais do movimento, reconhecendo as situações em que não o faça.
4. Não comprometer a segurança nem o bem-estar dos e das restantes ativistas do movimento.

Artigo 9º - Admissão dos/das ativistas

1. São admitidas todas as pessoas e todos os coletivos que se revejam nos Estatutos e Manifesto da RUA.
2. Cada ativista, ou coletivo, que demonstre interesse em pertencer ao movimento terá a sua admissão votada em sessão plenária.

Artigo 10º - Coletivos Filiados

1. São filiados todos os movimentos, coletivos e organizações que perfilhem dos ideais da RUA e, por sua livre vontade, requeiram a admissão à Coordenação.

2. A RUA não intervém no funcionamento interno dos coletivos filiados, garantindo-lhes total autonomia.

Artigo 11º - Sanções

1. As sanções aplicadas a ativistas e/ou coletivos têm em conta a sua responsabilidade e gravidade na usurpação dos princípios éticos e morais da RUA.

2. As sanções são sempre decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada única e exclusivamente para debater o conflito.

3. São consideradas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Interdição do exercício de cargos de direção da RUA, incluindo a perda de mandato;

c) Suspensão temporária.

4. A suspensão temporária é a sanção máxima a ser aplicada e somente nos casos que afetam gravemente a vida, os princípios e Estatutos e a boa convivência dentro do movimento, incluindo a transgressão reiterada, continuada e dolosa, sem autorresponsabilização dos atos.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS NACIONAIS

Artigo 12º Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão nacional de deliberação da Rede Unitária Antifascista à qual compete:

- a) Definir as ações da RUA e avaliar a atuação dos seus órgãos e membros.
- b) Deliberar e aprovar ações, comunicados, manifestações e quaisquer assuntos de interesse para o movimento.
- c) Eleger os Porta-vozes do movimento.
- d) Decidir sobre as eventuais sanções a serem aplicadas aos membros ativistas e/ou coletivos que transgridam os estatutos e os princípios éticos e morais do movimento.
- e) Aprovar e modificar os Estatutos do movimento.

2. As decisões tomadas em plenário são decididas por maioria dos/das ativistas presentes.

3. A Assembleia Geral é composta por todos/as ativistas dos diferentes coletivos em sessão plenária.

4. A composição da Mesa da Assembleia Geral é eleita antes do início da Assembleia Geral. Compete à Mesa:

- a) Organizar o debate, seguindo a Ordem de Trabalhos;
- b) Organizar os pedidos de intervenção;
- c) Escrever e divulgar a ata da Assembleia Geral;

5. A Assembleia Geral reúne-se em sessão ordinária, trimestral, e em sessão extraordinária quando deliberada pela Coordenação.

6. Aquando da convocação de uma Assembleia Geral, deve ser divulgada aos coletivos a ordem de trabalhos e os documentos de trabalho.

7. Excecionalmente, quando se considere relevante para uma ação antifascista unificada, podem estar presentes em sessões ordinárias ou extraordinárias ativistas não aderentes ao movimento.

Artigo 13º Coordenação

1. A Coordenação é o órgão nacional coordenador e executivo da Rede Unitária Antifascista, à qual compete:

- a) Executar as decisões emanadas da Assembleia Geral, organizando os diferentes coletivos filiados ao movimento.
- b) Propor à Assembleia Geral linhas orientadoras e ações do movimento.
- c) Representar o movimento e os coletivos, nas ações relacionadas com o movimento.

- d) Assegurar a gestão administrativa do movimento.
 - e) Convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, devendo propor uma ordem de trabalhos e partilhar os documentos de trabalho necessários em tempo útil.
 - f) Decidir, discutir e aprovar, em reunião da Coordenação, assuntos com caráter de urgência;
 - i. Consideram-se assuntos com caráter de urgência aqueles que, dada a sua prioridade e necessidade de resposta imediata, não permitem a convocação antecipada da Assembleia Geral Extraordinária;
 - ii. As decisões devem ser comunicadas de imediato aos coletivos filiados, esclarecendo e justificando os motivos.
 - g) Apresentar o balanço das ações do movimento.
2. As decisões tomadas em reunião da Coordenação são decididas pela maioria dos e das ativistas presentes.
3. A Coordenação é composta por dois representantes de cada coletivo que integra a RUA.
- a) Cada Coordenador/a é eleito/a dentro do coletivo a que pertence.
 - i. O mandato é renovável, revogável ou substituível sempre que o coletivo considere necessário.
 - b) Cada coletivo pode optar por se fazer representar apenas por um/uma Coordenador/a, se assim for conveniente.
 - c) Ativistas independentes podem ser eleitos/as para a Coordenação desde que se candidatem durante uma Assembleia Geral e sejam aprovados/as por maioria simples, existindo um limite de dois Coordenadores independentes.
 - d) Na coordenação, não devem existir mais de 30% de Coordenadores pertencentes à mesma organização política, social, sindical ou outra.
4. Dentro da Coordenação, existem Grupos de Trabalho que incluem também ativistas não pertencentes à mesma.
- a) Os Grupos de Trabalho são criados, extintos ou modificados de modo a viabilizar uma ação mais eficaz e melhor.
 - b) Os/as ativistas dos Grupos de Trabalho poderão ser sugeridos/as pela Coordenação.
 - c) Postula-se a existência de Grupos de Trabalho com os seguintes efeitos:
 - i. Grupo de Trabalho para o Jornal *O Antifacho* responsável pela organização e edição dos conteúdos e da manutenção da publicação da imprensa oficial do movimento.

- ii. Grupo de Trabalho para a Comunicação responsável pela redação e preparação de todos os comunicados oficiais da RUA.
- iii. Grupo de Trabalho para as Contas responsável pela administração e gestão dos fundos da RUA.
- iv. Grupo de Trabalho para o Digital responsável pela gestão de todas as plataformas digitais pertencentes à RUA, nomeadamente o Facebook, Instagram, Twitter, sítio e correio eletrónicos e outras que venham a ser criadas.
- v. Grupo de Trabalho responsável pela segurança de todas as ações de rua.

d) Cabe a cada Grupo de Trabalho organizar-se internamente.

5. Os Porta-Vozes da RUA são eleitos em Assembleia Geral, podendo este cargo sofrer alterações consoante a resolução da Assembleia.

Artigo 14º Comissão de Ética

1. A Comissão de Ética é o órgão nacional de disciplina, de caráter pontual e temporário.
2. A Comissão de Ética inicia trabalho sempre que alguém subverta os as condutas pelas quais este Estatuto se rege, devendo cessar funções assim que o conflito em questão seja finalizado.
3. A Comissão de Ética é constituída por ativistas, com reconhecida integridade e independência do conflito em questão, pertencentes, preferencialmente, a cada um dos coletivos que integram a RUA.
4. É da competência da Comissão de Ética:
 - a) Proceder à resolução de conflitos.
 - b) Intervir em processos disciplinares quando solicitado por qualquer ativista ou coletivo do movimento. Assim a Comissão deve:
 - i. Refletir sobre o caso de forma imparcial e promover o seu debate.
 - ii. Redigir, num prazo máximo de um mês, um parecer não vinculativo sobre as ações da/do ativista/coletivo em causa e apresentar possíveis sanções que lhes possam ser inculcadas.
 - iii. O parecer é exposto em Assembleia Geral Extraordinária convocada em exclusivo para debater o conflito, cabendo aos ativistas reunidos em Plenário a decisão e resolução final do assunto.
 - iv. A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada, no mínimo, com uma semana de antecedência, dado o seu caráter urgente.
 - c) Emitir um parecer não vinculativo sobre a interpretação dos Estatutos e integração das suas lacunas.

CAPÍTULO IV

GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 15º Competência da Gestão Financeira da RUA

1.A gestão financeira da Rede Unitária Antifascista compete à Coordenação, através do Grupo de Trabalho para as Contas.

2.A administração financeira pauta-se pela transparência da sua atuação, devendo revelar e justificar, sempre que pedido pela Assembleia Geral, qual a origem e forma de uso dos fundos do movimento.

Artigo 16º Fundos da RUA

1. São fundos da Rede Unitária Antifascista:

a) Contribuições e donativos provenientes de ativistas.

b) Venda de materiais próprios, incluindo merchandise e as receitas do Antifacho.

c) Iniciativas próprias de financiamento.

2. Todos os fundos da RUA devem estar descritos em documento elaborado pelo Grupo de Trabalho responsável e disponível sempre que for pedido.

CAPÍTULO V

GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Artigo 17º - Competência da Gestão da Comunicação da RUA

A gestão da comunicação da RUA compete à Coordenação, através dos Grupos de Trabalhos responsáveis pela comunicação e pelo digital.

Artigo 18º - Plataformas Digitais de Comunicação

1. São consideradas plataformas digitais de comunicação da RUA o Facebook, Instagram, Twitter, sítio e correio eletrónicos e todas as outras que venham a ser criadas.
2. As palavras-chave de segurança e de back-ups das diferentes plataformas digitais não podem estar associadas a contas ou contactos de um/a só ativista.

Artigo 19º - Jornal O Antifacho

1. O Jornal *O Antifacho* é a imprensa oficial da RUA, sendo a sua edição gráfica e publicação responsabilidade do Grupo de Trabalho responsável pela imprensa oficial.
2. Compete à equipa do *Antifacho* a criação, organização e seleção dos conteúdos do jornal *Antifacho*.
3. Todos os ativistas da RUA têm o direito a colaborar no *Antifacho*.

Artigo 20º - Símbolo da RUA

1. O símbolo da RUA é o meio de identificação gráfica por excelência do movimento.
2. O logótipo da RUA é um círculo branco, com bordadura a negro, ao centro duas bandeiras sobrepostas, a vermelho e a negro, com a sigla RUA a branco sobre a bandeira vermelha. Na bordadura, em baixo, escrito a branco "Rede Unitária Antifascista".

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º Casos omissos

Os casos omissos existentes nos Estatutos são discutidos e deliberados em sessão plenária, ordinária ou extraordinária, da Assembleia Geral, consoante a sua urgência e/ou gravidade.

Artigo 22º Aprovação, modificação e revogação dos Estatutos

1. De acordo com a evolução política e social do movimento, a Assembleia Geral pode propor a modificação e/ou revogação dos Estatutos.
2. As propostas de alteração ou revogação devem ser aprovada/s por maioria simples.

Artigo 23º Entrada em vigor do Estatutos

Os Estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação, devendo os mesmos ser disponibilizados de forma livre e aberta nas plataformas sociais do movimento.

